

# LINHA DIRETA

## ESPECIAL Condutores de Trem



Publicação Oficial do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Metroviários,  
Veículos Leves sobre Trilhos e Monotrilhos do Rio de Janeiro - SIMERJ  
Gestão 2015/2017 - Filiado à FENAMETRO

www.simerj.org.br - email: simerj@simerj.org.br - Tel.:(21)2532-0331 - 29/09/2017 - Nº 13  
Rua Santa Amélia, 41 - Praça da Bandeira - CEP. 20260-030 - Rio de Janeiro

## AÇÃO DOS 15 MINUTOS DE REFEIÇÃO TRATATIVAS PARA POSSÍVEL ACORDO



**O** processo 0157600-35.2007-5.01.0051 (15 minutos de refeição) sofreu um grande revés, pois o

mesmo já estava na fase de homologação dos cálculos, mas a decisão do juízo de individualizar os cálculos acabou paralisando a homologação, muitos condutores tem perguntando se tem direito a ação, e importante esclarecer que a ação contempla os Condutores de Trem que laboraram na função no período compreendido entre de 2002 a 2007, o mé-

rito da ação já foi julgado e a indenização prevista na sentença é por não ter sido oferecido o gozo do horário de refeição e não pela extensão de 15 minutos além da jornada como alguns pensam, haja vista que o horário de refeição não é computado na jornada de trabalho.

**IMPORTANTE:** Paralelo ao andamento do processo estamos em tratativas junto ao jurídico do MetrôRio/Invepar visando a apresentação de uma proposta de um possível acordo, havendo a mesma será apresentada aos interessados na ação.

## A interrupção do tráfego de metrô em caso de confronto balístico ao longo das vias

**O** oficializamos junto a Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A a nossa preocupação em relação ao risco eminente para os empregados e usuários do MetrôRio

quando autorizado o tráfego de trens durante confrontos balísticos ao longo das vias do sistema metroviário do RJ. E notório o dever da Concessionária MetrôRio de garantir a segurança física de seus empregados e usuários do sistema metroviário do

Rio de Janeiro, e também é do conhecimento de todos que a não adoção das medidas necessárias para garantir a integridade física destes cidadãos irá gerar responsabilidades a referida concessionária.



## Simerj ingressa com Ação de HORAS EXTRAS PROGRAMADAS



**N**os últimos 5 (cinco) anos o MetrôRio programou horas extras que estendiam a jornada de trabalho dos Condutores

de Trem em mais de 8 (oito) horas diárias sem com isso garantir o horário de refeição de 1 (uma) hora conforme prevê a legislação vigente. Diante desta irregularidade que tem grave repercussão no que tange a saúde do trabalhador o sindicato ingressou com ação judicial requerendo o pagamento desde horário de refeição que não foi gozado como hora extra,

ou seja, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), estão contemplados nesta ação os Condutores de Trem que laboraram realizando horas extras nos últimos cinco anos. A audiência ainda não tem data marcada, assim que ocorrer estaremos informando a todos.

### Condutores de Trem que realizaram horas extras quase que diariamente nos últimos 5 (cinco) anos TEM DIREITO À INDENIZAÇÃO.

#### LEIA COM ATENÇÃO A REDAÇÃO DA SÚMULA 291 DO TST

Condutores de Trem que realizaram horas extras quase que diariamente nos últimos 5 (cinco) anos tem direito à indenização. Leia com atenção a redação da súmula 291 do TST.

*"A supressão total ou parcial, pelo empregador, de serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos 1 (um) ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas, total ou parcialmente, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão."*

**Resumindo:** com a redução ou supressão das horas extras habitualmente realizadas a empresa deve uma indenização a estes empregados. A representação dos Condu-

tores de Trem no sindicato já requereu este pagamento junto à empresa, o assunto foi encaminhado ao jurídico MetrôRio/Invepar, sendo que esta sendo avaliados os impactos econômicos. Esta ação contempla os Conduto-

res de Trem que laboraram realizando horas extras nos últimos cinco anos. Audiência ainda não tem data marcada, assim que ocorrer estaremos informando a todos.

## TEMPO ESPECIAL NO METRÔRIO



Independente de constar o risco elétrico no PPP – Perfil Profissional Previdenciário dos Condutores de Trem do MetrôRio para assegurar o direito a aposentadoria especial será preciso ingressar com ação judicial. O Piloto ASS buscou o direito através de recurso administrativo dentro do INSS e o resultado final foi o seguinte :

“EMENTA: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE DO RECONHECIMENTO COMO SENDO DE ATIVIDADE ESPECIAL DO PERÍODO POSTERIOR A 06/04/1998 POR EXPOSIÇÃO AO AGENTE NOCIVO ELETRICIDADE. AGENTE ACIDENTE POR ELETRICIDADE É INTERMITENTE E OCASIONAL, LEGISLAÇÃO APLICADA: ART.56, CAPUT E ART.188 DO RPS APROVADO PELO DECRETO Nº 3.048/99.ART.201,§7º, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. RECURSO CONHECIDO E NEGADO AO SEGURADO”

Diante deste posicionamento do INSS, não resta outra alternativa que não seja a justiça.